

**Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de
10 de Setembro de 2008 — Tsakiris-Mallas AE/IHMI**

(Processo T-96/06) ⁽¹⁾

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa comunitária exē — Marca nominativa nacional anterior EXE — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Similitude de produtos e de sinais — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94»

(2008/C 272/36)

Língua do processo: grego

Partes

Recorrente: Tsakiris-Mallas AE (Atenas, Grécia) (Representante: C. Samaras, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: D. Botis, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal de Primeira Instância: Late Editions Ltd (Leighton Buzzard, Bedfordshire, Reino Unido)

Objecto do processo

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 11 de Janeiro de 2006 (processo R 1127/2004-2) relativa a um processo de oposição entre a Late Editions Ltd e a Tsakiris-Mallas EPE (mais tarde Tsakiris-Mallas AE).

Parte decisória

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Tsakiris-Mallas AE é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 108 de 6.5.2006.

**Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de
10 de Setembro de 2008 — Itália/Comissão**

(Processo T-181/06) ⁽¹⁾

«FEOGA — Secção “Garantia” — Despesas excluídas do financiamento comunitário — Correções financeiras — Frutas e produtos hortícolas — Produtos lácteos — Culturas arvenses — Desenvolvimento rural — Incumprimento dos prazos de pagamento»

(2008/C 272/37)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: República Italiana (Representante: G. Aiello, avvocato dello Stato)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: C. Cattabriga e F. Jimeno Fernández, agentes, assistidos por A. Dal Ferro, advogado)

Objecto do processo

Pedido de anulação parcial da Decisão 2006/334/CE da Comissão, de 28 de Abril de 2006, que exclui do financiamento comunitário determinadas despesas efectuadas pelos Estados-Membros a título do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA), secção «Garantia» (JO L 124, p. 21), na parte em que exclui determinadas despesas efectuadas pela República Italiana nos sectores das frutas e dos produtos hortícolas, do leite e dos produtos lácteos, das culturas arvenses, do desenvolvimento rural e em matéria de prazos de pagamento.

Parte decisória

1. É negado provimento ao recurso.
2. A República Italiana é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 212 de 2.9.2006.